

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº: 104/2022.

CONTRATADO: HERMAN – LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de rede para substituição dos atualmente existentes na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.


VALOR: R\$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais);

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa HERMAN – LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI (02.295.995/0001-30) apresentou o menor valor e encontra-se apta para o fornecimento do material e realização do serviço, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 104/2022.


ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras e Contratos
Matr. 1391/COM

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 20 de julho de 2022.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA